



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

**Lei nº 1510**  
**De 17 de abril de 2008**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de dependência do Paço Municipal à Caixa Econômica Federal - CEF”**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe o art. 19, V da Constituição Estadual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder gratuitamente, à Caixa Econômica Federal - CEF, parte das dependências do Paço Municipal – Palácio da Mantiqueira.

**Parágrafo Único.** A cessão objeto desta Lei restringe-se ao auditório da antiga sede do Plenário XVII de Agosto, da Câmara Municipal de Joanópolis.

**Art. 2º** A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos a critério das partes (Prefeitura Municipal e Caixa Econômica Federal), sendo formalizada mediante contrato, precipuamente para o funcionamento do Posto de Atendimento Básico (PAB), voltado aos servidores municipais e à população em geral.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 de abril de 2008.

**José Garcia da Costa**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Livro de leis nº 19 da prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

